ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº. 013/2006

Data: 08 / 05 / 2006

Proc.: MESA DIRETORA

Assunto: Projeto de Lei Legislativo nº 013/2006

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 15/05/2006
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 08 / 05 / 2006

Protocolo: 08 / 05 / 2006

Leitura em Plenário:
08 / 05 / 2006

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: **CONSTITUCIONAL**

( ) DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer:_____

( ) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer:_____

Fls. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 15/05/2006
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 013/2006

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 08/05/06
Secretaria Geral

Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

01) Mensagem de Encaminhamento.

02) Projeto de Lei Legislativo

03) Justificativa

SALA DAS SESSÕES, 08 de Maio de 2006.

Ver.ª VÂNIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Presidente

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
2º Secretário

Ver. MARCELO DEMOLINER
Vice-Presidente

Fls. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, vêm por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo que **Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.**

Esta Mesa Diretora solicita a aprovação do mesmo, para estender aos Servidores do Poder Legislativo o aumento que será concedido aos Servidores Públicos Municipais, conforme Projeto de Lei Executivo nº. 034/2006.

SALA DAS SESSÕES, 08 de Maio de 2006.

Vania I. S. Miola

Ver.ª VÂNIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Presidente

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
2º Secretário

Ver. MARCELO DEMOLINER
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 013/2006

Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Artigo 1º - É concedido reajuste de 7% (sete por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos. O índice de reajuste aqui aplicado é composto por:

a) Revisão salarial geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, de 4,15 % (quatro vírgula quinze por cento); e
b) Reposição salarial de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), a título de aumento real.

Parágrafo único – A concessão do reajuste será a partir de 1º de maio de 2006.

Artigo 2º - A Correção ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas e Inativos existentes no Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Fls. 09.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 de Maio de 2006.

Vania I. S. Miola

Ver.ª VÂNIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Presidente

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
2º Secretário

Ver. MARCELO DEMOLINER
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

J U S T I F I C A T I V A

Pelo presente estamos enviando para apreciação plenária o presente Projeto de Lei Legislativo, que Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Legislativo, tem como objetivo estender o reajuste ofertado aos Servidores do Município, conforme o Projeto de Lei Executivo nº. 034/2006, que é um acordo fixado entre o Município e o Sindicato dos Municipários de Erechim.

O reajuste ora ofertado é no percentual de 07 (sete por cento), idêntico ao ofertado aos Servidores do Poder Executivo.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Lei Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 08 de Maio de 2006.

Vânia I. S. Miola

Ver.ª VÂNIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Presidente

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
2º Secretário

Ver. MARCELO DEMOLINER
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
MD Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Prezado Vereador

Conforme vossa solicitação estamos encaminhando parecer desta assessoria em face do *Projeto de Lei Legislativo nº013/2.006* que DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO e dá outras providencias.

1. O Projeto de Lei apresentado esta dentro das prerrogativas constitucionais e dentro da Lei orgânica Municipal conferida a Mesa Diretora deste Poder, sendo assim cumprido o requisito da iniciativa;

2. A revisão geral anual é direito conferido aos servidores municipais de todos os poderes, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal. O valor que ora se pretende conceder está em consonância com o índice proposto pelo senhor Prefeito aos servidores do Poder Executivo.

3. Porém, o Projeto não vem instruído com o respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro, para que fique demonstrado a existência de créditos orçamentários a suportar a revisão e a reposição salarial, assim como não extrapola os limites constitucionais e definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal sobre gastos com pessoal.

4. Assim, com a juntada dos documentos referidos no item supra, opina esta assessoria, pela **constitucionalidade** do presente projeto de lei legislativo.

5. Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são técnicos, cabendo aos senhores vereadores a observância do interesse e da oportunidade quando da sua análise, sendo o Plenário soberano para qualquer decisão, após a regular análise pela Comissão de Justiça e Redação desta Casa.

É este o parecer, salvo juízo em contrario.

Divulgue-se !

Gabinete da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim (RS),

Aos 10 dias do mês de maio de 2.006.

Abrão Jaime Safro
OAB/RS 46.547
Assessor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão de Justiça e Redação
15/05/2006
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo Nº 013/2006

Autoria: Mesa Diretora

Expediente: Projeto de Lei Legislativo nº 013/2006

Ementa: Dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente projeto opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, tendo visto estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2006.

Acompanham o Parecer

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Contrários ao Parecer

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO DEMOLINER
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados na Lei Orgânica e no Regimento Interno, especialmente no artigo 148, vêm solicitar a tramitação em **Regime de Urgência Urgentíssima dos Projetos de Lei Executivo Nºos 032/2006, 034/2006, 037/2006 e [illegible], e do Projetos de Lei Legislativo Nºos 013/2006 e 014/2006,** na Sessão Plenária Ordinária de 15 de maio de 2006, tendo em vista a necessidade de aplicação imediata dos mesmos.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2006.

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
PAULO ALFREDO POLIS
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.975, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 7% (sete por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos. O índice de reajuste aqui aplicado é composto por:

a) Revisão salarial geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento); e

b) Reposição salarial de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), a título de aumento real.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 2º A correção ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas e Inativos existentes no Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elidio Scaranto
Secretário Municipal da Administração